



ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO

ATO ENAMAT N.º 142, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Institui Grupo de Trabalho para elaboração do Planejamento Estratégico da ENAMAT para o quinquênio 2025-2029.

A DIRETORA DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO – ENAMAT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que, para alcançar seus objetivos, a instituição precisa de diretrizes claras e concretas, a revelar a importância da elaboração de um Planejamento Estratégico, pelo qual se contemple o futuro a partir da realidade atual, organizando, de forma sistemática, as etapas necessárias para sua concretização; e

considerando a importância de implementação de ações para o cumprimento de sua missão institucional, a fim de proporcionar à Magistratura Trabalhista brasileira uma formação profissional de conteúdo tecnicamente correto, eticamente humanizada, orientada para a defesa do Estado Democrático de Direito e comprometida com a solução justa dos conflitos,

RESOLVE

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaboração do Planejamento Estratégico para o quinquênio 2025-2029, estabelecendo os objetivos estratégicos e o atingimento de metas formativas, em compasso com a missão e os valores da ENAMAT.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

I – ALEXANDRE DE SOUZA AGRA BELMONTE, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho e Vice-Diretor da ENAMAT, que o coordenará;

II – TIAGO MALLMANN SULZBACH, Juiz Titular de Vara do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e Conselheiro da ENAMAT;

III – PATRÍCIA MAEDA, Juíza Auxiliar da Direção da ENAMAT, que o secretariará;

IV – CRISTIANE ROSA PITOMBO, Coordenadora de Formação da ENAMAT;

V – DÚLIO MENDES SOARES, Servidor do Tribunal Superior do Trabalho, lotado na Secretaria de Governança e Gestão Estratégica; e

VI – FABIANA DE OLIVEIRA ROCHA MORAES GATTI, Secretária de Governança e Gestão Estratégica do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Art. 3º A Coordenadoria Administrativa da ENAMAT fornecerá apoio técnico-administrativo à Secretária nas reuniões do Grupo de Trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá concluir a elaboração de uma proposta no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Ato, prorrogável por igual período.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no DEJT e BI.

**Ministra KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
TST – Diretora da ENAMAT**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.